
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

SESSÃO DE ABERTURA: 23/10/2019 ÀS 10H00

LOCAL: Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 – Sala 03 – Bairro São Vicente – Itajaí – Santa Catarina

Pregoeiro: Jean Carlos Coelho

E-mail: administracao@cim-amfri.sc.gov.br

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI (“CIM-AMFRI”)**, entidade autárquica interfederativa, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme Processo Administrativo nº 002/2019, para a contratação da **prestação de serviços de coleta de dados e execução das atividades de campo da pesquisa origem e destino domiciliar, na área dos municípios da Região da Foz do Rio Itajaí**, compreendendo os municípios de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luiz Alves, Navegantes, Penha e Porto Belo, nos termos deste EDITAL e seus anexos.

A **LICITAÇÃO** será processada nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social.

A sessão pública será realizada nas dependências do CIM-AMFRI, na Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 – Sala 03 – Bairro São Vicente – Itajaí – Santa Catarina, no dia **23 de outubro de 2019, às 10h00**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria DIREX nº 03/2019, de 08/10/2019.

A ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO deverá ocorrer até o dia **23/10/2019 às 09:30**, no setor de compras do **CIM-AMFRI**.

Os envelopes de nº 1 (proposta comercial) e nº 2 (documentos de habilitação) serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão as declarações, conforme modelo dos Anexos II, III e IV e, em seguida, o Pregoeiro procederá ao recebimento dos envelopes nº 01 (Proposta Comercial) e nº 02 (Documentos para Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

Observação: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local, salvo se houver comunicação em contrário por parte do CIM-AMFRI.

São partes integrantes deste EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas

ANEXO IV – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO V – Modelo de Declaração de não utilização do trabalho do menor

ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 – Sala 03 – Itajaí/SC

Tel.: (47) 3404-8000

e-mail: administracao@cim-amfri.sc.gov.br

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

1.1. O EDITAL poderá ser adquirido na sede do **CIM-AMFRI**, no endereço acima mencionado, de **10/10/2019** a **23/10/2019**, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, devendo a empresa interessada fornecer a razão social, endereço da sede, CNPJ, telefone, e-mail e nome do representante para contato. Demais elementos, informações e documentos referentes à **LICITAÇÃO** estarão à disposição para exame e obtenção de cópia reprográfica por parte das **LICITANTES**, no mesmo endereço e horário.

1.2. Será fornecida cópia deste **EDITAL** e seus **ANEXOS** em meio digital no mesmo endereço e horário citado no subitem 1.1, mediante a entrega de mídia digital para gravação.

1.3. O acesso ao **EDITAL** e todos os seus **ANEXOS** também poderá ser feito pelo seguinte endereço eletrônico: www.cim-amfri.sc.gov.br, MENU: Transparência – Licitações.

1.4. O **CIM-AMFRI** não se responsabilizará pelo **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como suas planilhas, formulários e demais informações, estudos e projetos disponíveis sobre o **OBJETO** da presente **LICITAÇÃO** obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do especificado neste **EDITAL**.

1.5. Os pedidos de informações complementares ou esclarecimentos deverão ser solicitados formalmente pelo e-mail: administracao@cim-amfri.sc.gov.br até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da **LICITAÇÃO**. As respostas formalizadas serão disponibilizadas via e-mail e no endereço eletrônico do item **1.3**, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados, sendo que estes esclarecimentos adicionais não serão considerados, como regra, motivo para qualquer prorrogação de data estabelecida neste **EDITAL**. Os esclarecimentos e aditamentos passarão a fazer parte integrante deste **EDITAL**.

1.6. Todos os avisos pertinentes a presente **LICITAÇÃO** serão publicados no **D.O.M**, órgão da Imprensa Oficial do **CONSÓRCIO** e no portal de compras do Município, no endereço eletrônico: www.cim-amfri.sc.gov.br.

2. DA ALTERAÇÃO DO EDITAL

2.1. O presente **EDITAL** e seus **ANEXOS** poderão ser modificados até a data fixada no para o recebimento dos envelopes desde que observados os seguintes procedimentos:

2.1.1. Divulgação da modificação pela mesma forma que se deu a divulgação deste **EDITAL** e reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não afetar o recebimento dos Envelopes.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este **EDITAL** por irregularidade na aplicação da legislação que o rege, devendo protocolar o pedido na sede do **CIM-AMFRI**, no endereço indicado no Preâmbulo, à atenção do **PREGOEIRO**, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos Envelopes.

3.2. Se feita por **INTERESSADO** em participar desta **LICITAÇÃO**, a impugnação poderá ser protocolada até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento dos Envelopes.

3.3. Decairá do direito de impugnar o **EDITAL**, a **LICITANTE** que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de entrega da **DOCUMENTAÇÃO**.

3.4. A impugnação feita tempestivamente por qualquer das **LICITANTES** não a impedirá de participar desta **LICITAÇÃO**.

3.5. Acolhida a impugnação, o **CIM-AMFRI** deverá divulgar, em aviso a ser publicado no **D.O.M.**, as alterações promovidas neste **EDITAL**, devendo o prazo inicialmente estabelecido para recebimento dos Envelopes ser reaberto, salvo se tais modificações não importarem, inquestionavelmente, na alteração das regras para a apresentação dos documentos e informações exigidas nesta **LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 21, § 4º, da Lei federal nº 8.666/93.

4. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

4.1. O **CIM-AMFRI**, em despacho devidamente fundamentado, poderá revogar esta **LICITAÇÃO** por razões de interesse público e deverá anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando verificada a ocorrência de qualquer ilegalidade.

5. DOS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS

5.1. A presente **LICITAÇÃO** é regida em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social, bem como pelas demais normas aplicáveis e às determinações deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

5.2. As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este **EDITAL** e seus **ANEXOS** deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substituam ou modifiquem.

6. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1. A presente **LICITAÇÃO** tem como objeto a contratação **prestação de serviços de**

coleta de dados e execução das atividades de campo da pesquisa origem e destino domiciliar, na área dos municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, compreendendo os municípios de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luiz Alves, Navegantes, Penha e Porto Belo, conforme **ANEXO I – Termo de Referência**.

6.1.1. A pesquisa é composta de duas etapas distintas e complementares:

- a) a Pesquisa Domiciliar; e
- b) a Pesquisa na Linha de Contorno.

6.2. A pesquisa será realizada em cerca de 50 zonas de tráfego, por meio da realização de realizar entrevistas pessoais, por pesquisadores, com todos os moradores de domicílios previamente definidos em amostragem de cerca de 1000 domicílios determinada com metodologia de amostragem estratificada por faixas de renda.

6.3. Os dados a serem levantados pela pesquisa são relativos às viagens realizadas, às características socioeconômicas dos domicílios, famílias e pessoas da amostra, e ainda a endereços de trabalho e de escola dessas pessoas.

6.4. Os dados serão coletados, em campo, por meio de questionário eletrônico em dispositivo móvel e serão tratados por um sistema para coleta, consistência e armazenamento de dados e para georreferenciamento de endereços levantados na pesquisa durante a fase de amostragem.

6.5. Todas as informações relativas à prestação de serviços, objeto deste **EDITAL** estão disponíveis no **ANEXO I – Termo de Referência**.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Serão admitidos a participar desta **LICITAÇÃO**, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento e habilitação do presente **EDITAL**.

7.2. Apresentação de **DECLARAÇÃO**, sob as penas cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **Anexo III** deste **EDITAL**, assinado pelo representante legal.

7.3. Apresentação de **DECLARAÇÃO** conforme modelo do **ANEXO V**, declarando que a

licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 (Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor), conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993.

7.4. É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação na presente **LICITAÇÃO** de mais de uma empresa, exceto nos casos em que as empresas não sejam concorrentes nos mesmos itens, devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas que representa não concorrerão aos mesmos itens. **Caso o contrário, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas representadas pelo mesmo credenciado serão desclassificadas em todos os itens da LICITAÇÃO.**

7.5. Será admitida em todas as etapas da **LICITAÇÃO** a manifestação de somente um representante de cada proponente.

7.6. **Será vedada a participação de empresas na LICITAÇÃO, quando:**

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com os Municípios da Região da AMFRI;
- d) Das quais participe, seja a que título for, servidor público de algum dos Municípios da Região da AMFRI;
- e) Empresas em processo de recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- f) Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da União e do Município;
- g) Estrangeiras que não funcionem nem tenham representação legal no País;

7.7. A participação na **LICITAÇÃO** implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente **EDITAL**, de seus **ANEXOS** e das normas que o integram, bem como no enquadramento destes condicionamentos do objetivo social.

7.8. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou aquelas estabelecidas em lei.

7.9. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos,

gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7.10. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente **LICITAÇÃO**, eximindo, assim, o Pregoeiro e sua equipe do disposto no artigo 97 da Lei n. 8.666/93.

7.11. Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se isto ocorrer após a abertura do certame.

7.12. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

- a) Estar ciente das condições da **LICITAÇÃO**;
- b) Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- c) Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;
- d) Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas bem como todas as condições para habilitação exigidas na **LICITAÇÃO**.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. A “**Proposta**” e os “**Documentos de Habilitação**” deverão ser entregues em envelopes distintos, fechados e lacrados, no setor de compras do CIM-AMFRI, localizado na Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 – Sala 03 – Bairro São Vicente – Itajaí – Santa Catarina, contendo na parte externa a seguinte identificação:

CIM-AMFRI PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: E-MAIL:	CIM-AMFRI PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: E-MAIL:
---	--

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços, deverá ser apresentada no “Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS”, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente, como também deverá, obrigatoriamente:

- a) Ser emitida por escrito, com redação clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas folhas, devendo, ainda, estarem presas entre si;
- b) Fazer menção ao número desta **LICITAÇÃO**, conter a razão social da licitante, inclusive o CNPJ-MF, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;
- c) Indicar as especificações do produto; marca e quantidade.
- d) Indicar os preços unitários, subtotal e global, para pagamento;
- e) Indicação de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da sua oferta;

9.2. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento, será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.3. Somente será aceita cotação em moeda nacional do Brasil – reais (R\$).

9.4. A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) da quantidade do item cotado constante no **EDITAL**.

9.5. Sob as penas legais, não caberá desistência da proposta, salvo por motivos impeditivos e imprevisíveis que ocorrerem até à ocasião da apresentação da proposta, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da ocorrência do imprevisto e aceito pela Administração, a exemplo de: greve, grave perturbação da ordem, catástrofes e afins.

9.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **LICITAÇÃO** ou baseados nas das demais licitantes;

9.7. Não será aceita proposta com valor excessivo ou inexequível, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo por razões que os justifiquem, a qual será aferida a partir da demonstração da exequibilidade pela licitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação do pregoeiro ou da autoridade superior.

9.8. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço

proposto, as propostas que consignarem preços superiores ao preço máximo definido para esta licitação, qual seja: R\$ 214.395,64 (duzentos e quatorze mil e trezentos e noventa e cinco mil e sessenta e quatro centavos), conforme item 8 do **ANEXO I**.

10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. cédula de identidade;

10.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, registrados e publicados na forma da lei.

10.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.2.2. Prova de regularidade com os débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

10.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS dentro de seu período de validade (Lei

Federal nº 9.012, de 31.03.95, publicada no DOU de 31.03.95), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e/ou conforme regulamentação do próprio órgão emissor.

a) A CRF somente será válida, mediante a apresentação do original, ou por processo de impressão, obtido via Internet, sendo que não poderá ser cópia da impressão obtida via on-line;

10.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.2.7. DA REGULARIDADE FISCAL DAS ME E EPP'S:

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo à regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a **LICITAÇÃO**.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

ATENÇÃO: A presente certidão somente é válida desde que apresentada juntamente

com a certidão de registro cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1. Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I), e que atenda ao seguinte requisito:

a) Coleta de dados realizada com quantitativo mínimo de 500 (quinhentos) entrevistados, correspondente a 50% do quantitativo licitado;

10.4.2. É admitido o somatório de atestados, desde que os serviços tenham sido executados de forma concomitante, uma vez que essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

11.1. Todos os documentos exigidos no **item 10**, deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a abertura dos envelopes de "**HABILITAÇÃO**".

11.2. As Certidões sem a indicação do prazo de validade no seu corpo e que não é constado desta exigibilidade neste **EDITAL**, serão considerados para este **PREGÃO PRESENCIAL**, válidos por 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

11.3. Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser acondicionados em envelopes lacrados de modo a preservar a sua inviolabilidade.

11.4. Os documentos exigidos neste **PREGÃO** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por funcionário do setor de licitações ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitas cópias ilegíveis, documentos cujas datas estejam rasuradas, sendo que ao Pregoeiro reservar-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento ou efetuar consultas via internet, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.5. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo (a) próprio (a) Pregoeiro (a), se os dados existirem em outro documento.

11.6. **Não será habilitada a empresa que:**

- 11.6.1. Faltar com a entrega de algum documento exigido neste **EDITAL**.
- 11.6.2. Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
- 11.6.3. Por qualquer razão, esteja declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.
- 11.6.4. Não apresente condições jurídicas e fiscais, econômico-financeira ou técnicas, exigidas na presente **LICITAÇÃO**.
- 11.6.5. Que tenha faltado com alguma condição legal ou editalícia.
- 11.7. As Certidões Negativas de débitos fiscais poderão ser fornecidas mediante documentação obtida via sistema eletrônico (on-line), porém somente serão aceitas se apresentadas sob a forma original impressa (sem ser cópia), e que esta forma de comprovação esteja prevista em regulamentação própria, do órgão declarante.
- 11.7.1. Aceitação das Certidões Negativas via sistema eletrônico, fica condicionada à verificação da autenticidade pela internet ou junto ao órgão emissor, pelo CIM-AMFRI.
- 11.8. Exceto as certidões obtidas via internet, os demais documentos somente poderão ser apresentados no original, podendo ser a cópia autenticada pelo servidor, ou em processo de cópias autenticadas por cartório competente.
- 11.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ-MF e endereço respectivo, observando que:
- 11.9.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 11.9.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles unicamente emitidos em nome da matriz, na forma da lei; e
- 11.9.3. Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- a) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.10. Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.11. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

11.12. Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor da administração até antes da sessão de abertura de envelopes. NÃO SERÁ AUTENTICADO NENHUM DOCUMENTO NO DECORRER DA SESSÃO.

11.13. Quando se tratar de cópia de documento obtido pela internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo **PREGOEIRO**.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1. A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento em papel timbrado da Empresa com a indicação do representante credenciado com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome desta (Conforme modelo em **ANEXO II**).

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, firmada por quem tenha poderes de administração e representação. Caso seja firmada por Procurador, o instrumento de procuração deverá ser público, ou particular com firma reconhecida em cartório e estar acompanhada de cópia autenticada do contrato social em vigor. Caso o Credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, faz-se necessário somente à apresentação de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social consolidado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.3. No ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se, mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

12.4. Apresentar a Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste **EDITAL**, assinado por quem de direito.

12.5. Para comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, a licitante

DEVERÁ apresentar juntamente com o credenciamento:

12.5.1. Declaração conforme modelo (**ANEXO IV**) constante neste **EDITAL**, assinado por quem de direito; **ou**

12.5.2. Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; **ou**

12.5.3. Apresentar outro documento válido que comprove o enquadramento da empresa como ME ou EPP.

12.6. Não será enquadrada como ME ou EPP a licitante que apresentar comprovação de enquadramento após a fase de credenciamento;

12.7. Os licitantes que optarem por enviar via **CORREIO** os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (ambos **LACRADOS**), deverá constar, em 01 (um) envelope **LACRADO**, separado dos demais, os seguintes documentos:

12.7.1. Constar **OBRIGATORIAMENTE** a Declaração do **ANEXO IV**;

12.7.2. Constar **FACULTATIVAMENTE** a documentação referente ao credenciamento. Somente se tiver interesse em participar da etapa de lances em que o credenciado venha a comparecer na sessão;

12.7.3. Constar **OBRIGATORIAMENTE** a Declaração do Anexo VIII ou documento similar de comprovação, para se enquadrarem como ME ou EPP.

12.8. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes devidamente credenciados das proponentes.

12.9. Não será admitida nesta **LICITAÇÃO** a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, e estrangeiras que não tenham filial estabelecida no Brasil.

13. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO

13.1. Até o dia, hora e local designados no preâmbulo deste **EDITAL**, serão recebidos os envelopes, “Proposta e Habilitação”, devidamente lacrados, que serão protocolados pela equipe de apoio ao(à) Pregoeiro(a).

13.2. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste EDITAL, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

13.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

13.4. Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento das licitantes, nos termos do **item 12 – DO CREDENCIAMENTO**, devendo verificar a apresentação da **DECLARAÇÃO** de que cumprem os requisitos habilitatórios, **subitem 12.4** deste **EDITAL** e após, encaminhará os envelopes distintos às licitantes credenciadas para conferência dos lacres e protocolos.

13.5. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

13.6. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

13.7. As propostas de cooperativas, em que os fornecimentos ou serviços deverão ser prestados exclusivamente por associados, deverão ser limpas, ou seja, não incidirá o percentual de 15% (quinze por cento), referente à contribuição destinada à seguridade social, prevista no art. 22, inciso IV, da Lei n. 8.212/1991, alterada pela lei 9.876 - DOU de 26.11.99 (lei das cooperativas).

13.7.1. Para a verificação do menor preço, será acrescido ao valor da proposta apresentada por cooperativa, o percentual acima citado, visando a aplicação do princípio da igualdade entre as licitantes, visto que o valor acrescido deverá ser recolhido pelo contratante, à ocasião do pagamento da remuneração.

13.7.2. Caso houver previsão em qualquer outro item deste EDITAL, da proibição para participação cooperados, prevalecerá esta regra, tornando sem efeito os subitens 9.7 e 9.7.1, acima mencionados.

13.8. Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, a exemplo dos seguintes casos:

13.8.1. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

- a) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes - será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) Erro na adição - será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;
- c) No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item - prevalecerá o primeiro; e
- d) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

13.8.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão do pregão;

13.8.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida tomando por base os dados constantes dos documentos apresentados no envelope n° 2 – Habilitação;

13.9. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

13.10. No caso de realizada a conferência das propostas, o pregoeiro e sua equipe de apoio verificar que NÃO existe o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme Art. 49, inciso I da LC n° 123/06, a LICITAÇÃO ocorrerá normalmente;

13.11. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.12. No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

13.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 13.12, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.14. A oferta dos lances deverá ser efetuada, quando for conferida a palavra á licitante, na ordem decrescente dos preços.

13.15. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

13.16. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.17. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagado pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.18. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.

13.19. Procedida a classificação e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.20. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ela será declarada vencedora do certame.

13.21. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, esta será declarada excluída do certame, aplicando-lhe a penalidade de que trata o no item “Das Sanções Administrativas” deste **EDITAL**, e retomando a **LICITAÇÃO**.

13.22. Procedida a classificação provisória e verificado que a melhor oferta não foi apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas (empate fictício), na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 da mesma Lei; que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:

13.22.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.22.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.22.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.23. O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

13.24. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.25. Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

13.26. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.27. Será desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste EDITAL;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no EDITAL ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem os valores máximos estipulado no EDITAL (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

13.28. Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do **EDITAL**, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.29. Sendo aceitável a proposta de menor preço, após encerrada a etapa de lances, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste EDITAL.

13.30. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vista a obter preço melhor.

13.31. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 13.26.

13.32. Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao **EDITAL**, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.33. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no **item 10 “CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO”** e **Item 9 “DA PROPOSTA DE PREÇOS”**, ambos deste **EDITAL**.

13.34. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o **PREGOEIRO** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimados as causas referidas no ato desclassificatório.

13.35. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

13.36. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes nº 2 – Habilitação apresentados pelas demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após inutilizará os mesmos.

13.37. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

13.38. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

14. DA FORMA DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Para os efeitos de julgamento desta **LICITAÇÃO**, levar-se-á em consideração, as propostas que apresentarem o **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, considerando-se apenas os

numerais inteiros, seguidos de até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

14.2. O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes, cujas propostas forem consideradas vencedoras.

14.3. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s), lavrar a Ata da Sessão e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

14.4. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo será efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre ele.

14.5. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados, nos casos previstos neste EDITAL e na Ata dele decorrente.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do **CONTRATO** que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**, na **PROPOSTA DE PREÇOS** do licitante vencedor e na nota de empenho.

15.2. Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinatura do **CONTRATO**.

15.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o **CONTRATO**, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao **EDITAL** e seus **ANEXOS**, podendo o **PREGOEIRO**, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

15.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, em não ocorrendo a convocação para assinatura do Termo Contratual, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.6. Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

- a) Executar o fornecimento nas condições, preços e prazos constantes deste **EDITAL**;
- b) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **LICITAÇÃO**;
- c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente **LICITAÇÃO**, sem prévia anuência da administração;
- d) Cumprir as determinações prazos e cláusulas do termo de referência e **EDITAL**;
- e) Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo.

16. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços devem ser executados conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis e devem contemplar todos os custos, como o transporte até os locais de destino, a mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste **EDITAL**.

17.2. O pagamento será efetuado por transferência bancária em até 10 (dez) dias úteis após emissão da nota fiscal/fatura e entrega de cada etapa, com o devido aceite da **CONTRATANTE**.

17.2.1. Não será aceito boleto bancário para pagamento.

17.3. Se forem constatados erros no documento fiscal/fatura, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

17.4. Deverá constar no documento fiscal/fatura, o número da **LICITAÇÃO**, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o

pagamento poderá ficar retido por falta de informações.

17.5. O **CIM-AMFRI** reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste **EDITAL**.

17.6. Reserva-se também, o direito de somente efetuar o pagamento à empresa vencedora quando esta houver entregue os produtos conforme cláusulas contratuais.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **CIM-AMFRI** e com os Municípios da Região da AMFRI pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.2. Será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no **EDITAL** e das demais cominações legais.

18.3. As sanções de que tratam o item 18.1, serão aplicadas na forma abaixo:

18.3.1. Deixar de entregar documentação exigida no certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 01 (um) ano, concomitante com aplicação de multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta;

18.3.2. Falhar ou fraudar na prestação de serviço ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos, concomitante com aplicação de multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre o valor total da proposta;

18.3.3. Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 02 (dois) até 05 (cinco) anos, concomitante com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor total da proposta.

18.4. Se a licitante convocada se recusar a assinar o contrato ou deixar de comparecer no

prazo estabelecido para o mesmo fim, sem justificativa por escrito e aceita pela administração ou recusar-se a cumprir o objeto, injustificadamente, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

18.5. Quaisquer dos descumprimentos previstos nos subitens acima elencados, implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, a ser cobrada diretamente ou na forma da lei, sem prejuízo nas sanções aludidas no subitem 18.3.

18.6. Se as licitantes convocadas para assinar o contrato, não apresentarem situação regular, no ato da assinatura do contrato, igualmente, serão aplicadas as regras previstas nos subitens 18.3 e 18.5.

18.7. Além das sanções estabelecidas, a administração poderá recusar a prestação de serviço se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a seu critério, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste EDITAL.

18.8. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

18.9. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da administração.

18.10. O Licitante que se declarar como ME/EPP para obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

18.11. A decisão será comunicada por escrito ao licitante, dela cabendo recurso, dirigido à Autoridade que proferiu a decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

18.12. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente EDITAL.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), poderá fazê-lo, de imediato, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais, no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2. A falta de manifestação imediata e suas razões importará a preclusão do direito de recurso e adjudicação do objeto, ao proponente vencedor, salvo se a decisão não seja proferida na própria sessão, quando o prazo de recurso passará a contar a partir da publicação do resultado do certame, no Diário Oficial dos Municípios.

19.3. Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo – do CIM-AMFRI, fazendo, obrigatoriamente, constar fora do envelope (devidamente lacrado), o “número da LICITAÇÃO”, seu conteúdo (“Interposição de Recurso”) e seu encaminhamento a/c do(a) Pregoeiro(a), sob pena de não apreciação e tornar o procedimento nulo.

19.4. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios, ou quando não justificadas as razões (síntese) da intenção de interpor o recurso pelo proponente.

19.6. Os recursos contra decisões do(a) pregoeiro(a), não terão efeito suspensivo.

19.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.8. Da aplicação das penalidades previstas neste EDITAL e no futuro contrato, caberá recurso, no prazo e nas condições estabelecidas.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A despesa do referente objeto ocorrerá por conta da previsão orçamentária prevista para ano de 2019.

Código	Elemento Despesa
04	3390

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Jamais será motivo para inabilitação ou desclassificação de Licitante, a falta de alguma condição do **EDITAL** de pequena consequência ou de forma inexpressiva e que não prejudique a boa interpretação, aos direitos iguais e aos princípios básicos legais. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.2. As multas aplicadas a **CONTRATADA**, a critério do **CIM-AMFRI**, poderão ser descontadas no ato da liquidação do débito referente ao Contrato respectivo.

21.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo previsto neste **EDITAL**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no Art. 81 da Lei que rege o presente processo licitatório, exceto aquela convocada nos termos do art. 64, § 2º da mesma lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

21.4. O conteúdo do presente **EDITAL**, bem como os elementos nele referidos, especificações, Documentos de Habilitação, Documentos Financeiros, Proposta Comercial, Planilha da proposta efetiva (reduzida), Relação dos Itens do Objeto do EDITAL etc., farão parte integrante do futuro Contrato ou Autorização de Compras, independente de transcrição.

21.5. A participação nesta **LICITAÇÃO** implica, por parte das licitantes, na aceitação, em caráter irrevogável, de todos os termos do **EDITAL**.

21.6. Os casos não previstos neste **EDITAL**, serão decididos pelo **PREGOEIRO**.

21.7. Ultrapassada a fase da habilitação, a licitante somente poderá ser desqualificada por motivos relacionados com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e/ou qualificação econômico-financeira, ou em razão de fatos supervenientes, e só conhecidos após o julgamento.

21.8. É facultado ao **PREGOEIRO** ou a autoridade superior, em qualquer fase da **LICITAÇÃO**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.9. Quando da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Compras do objeto, bem como do pagamento de qualquer remuneração do contrato, o futuro contratante poderá solicitar nova prova de regularidade fiscal, especialmente as perante o fisco municipal, INSS, FGTS, Receita Federal e Fazenda Estadual sob pena de aplicação das penalidades, perda da contratação ou até mesmos de rescisão contratual.

21.10. As decisões referentes a este processo licitatório, poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

21.11. Não serão motivos para arguir invalidade ou ilegalidade editalícia, pequenas falhas ou especificações que não prejudicam a boa interpretação e os princípios legais da escolha da melhor proposta, a exemplo da eventual descrição no objeto, de marcas ou especificações que levem a pressupor tendências, pois, para todos os efeitos, serão considerados como referenciais básicos, podendo, desta forma, ser ofertado outro bem de outro fornecedor, porém, com especificações técnicas e parâmetros de rendimento, desempenho e de qualidade de níveis iguais ou superiores.

21.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes, por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

21.13. O objeto da futura contratação, poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

21.14. A presente **LICITAÇÃO** somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.15. É recomendada às licitantes, que estejam no local indicado no preâmbulo deste **EDITAL**, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para entrega dos envelopes.

21.16. É fundamental a presença da licitante ou de sua representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

21.17. A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

21.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.19. Mediante apresentação do documento de declaração de situação regular a proponente é inteiramente responsável pela fidelidade, integralidade e legitimidade das informações prestadas, bem assim com relação aos documentos apresentados em qualquer fase da **LICITAÇÃO**. Em assim sendo, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, ou até mesmo quanto á ausência de quaisquer dos documentos exigidos, implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, de conotação grave.

21.20. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.21. Quando do julgamento da habilitação ou das propostas dos concorrentes, houver ausência de alguma informação em documento exigido, poderá ser suprida a falta, se os dados existirem em outro documento, adotando-se o princípio da razoabilidade.

21.22. Para esta **LICITAÇÃO** e/ou futura contratação, define-se como:

Autorização de Compras: Instrumento bilateral de ajuste contratual, para fornecimento dos materiais, constantes do objeto do **EDITAL**.

Fornecimento do objeto: Fornecimento dos materiais/serviços, constantes do objeto do **EDITAL** ou do contrato, mediante contrato e/ou Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço.

Licitante: Empresa que se propõe a participar da **LICITAÇÃO**, mediante manifesto interesse ou aquisição do **EDITAL**, como Competidor;

Proponente: Empresa licitante que se propõe a fornecer ou executar, por determinado preço, materiais ou serviços – objeto do **EDITAL**.

Contratada: Empresa executora, prestadora ou fornecedora da Administração Pública, por meio de Contrato, Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Fornecimento e/ou de

Serviços.

Fiscalização: Comissão ou pessoa designada para acompanhar o fornecimento do objeto do contrato.

21.23. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente EDITAL deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Compras do CIM-AMFRI, situado na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, sala 02, bairro São Vicente, na cidade de Itajaí/SC até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da LICITAÇÃO, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados, sendo que estes esclarecimentos adicionais não serão considerados como motivo para qualquer prorrogação de data estabelecida neste EDITAL. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (47) 3404-8000 e e-mail: administracao@cim-amfri.sc.gov.br.

21.24. Demais documentos e maiores informações, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras do CIM-AMFRI, no endereço e telefone mencionados acima.

21.25. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não frustrem o interesse Administrativo, a finalidade e a segurança da contratação.

22. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

22.1. O certame obedecerá às regras previstas no EDITAL, sendo que, dentre as demais obrigações, o pregoeiro(a) terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior, para homologar e autorizar a contratação;
- l) Encaminhar à Secretaria da Administração, as razões que motivam abertura de processo administrativo, diante da apuração de irregularidades, visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

23. FORO

23.1. Para dirimir as questões oriundas deste EDITAL e da futura Autorização de Compras, será competente o Foro da Comarca de Itajaí - SC, com renúncia aos demais.

Itajaí, 08 de outubro de 2019.

JOÃO LUIZ DEMANTOVA

Diretor Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PESQUISA ORIGEM E DESTINO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DA FOZ DO RIO ITAJAÍ

1. APRESENTAÇÃO

Apresenta-se, a seguir, o Termo de Referência para a elaboração de propostas de Prestação de Serviços de coleta de dados e execução das atividades de campo da Pesquisa Origem e Destino Domiciliar da Área dos Municípios da Foz do Rio Itajaí compreendendo os municípios de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luiz Alves, Navegantes, Penha e Porto Belo. Esta pesquisa é composta de duas etapas distintas e complementares: a Pesquisa Domiciliar e a Pesquisa na Linha de Contorno. Este Termo visa estabelecer diretrizes, normas e condições gerais para o desenvolvimento das atividades necessárias à operacionalização do levantamento de dados em campo da Pesquisa Domiciliar.

2. OBJETO

O objeto da contratação é a **“Prestação de Serviços de coleta de dados e execução das atividades de campo da Pesquisa Origem e Destino Domiciliar da Área dos Municípios da Foz do Rio Itajaí compreendendo os municípios de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luiz Alves, Navegantes, Penha e Porto Belo.”**

A pesquisa, objeto deste Termo de Referência, será realizada em até 50 zonas de tráfego por empresa que mobilizará seus pesquisadores para realizar entrevistas com todos os moradores de domicílios previamente definidos em amostragem de cerca de 1000 domicílios determinada com metodologia de amostragem estratificada por faixas de renda.

Os dados a serem levantados pela pesquisa são relativos às viagens realizadas, às características socioeconômicas dos domicílios, famílias e pessoas da amostra, e ainda a endereços de trabalho e de escola dessas pessoas. Os dados serão coletados, em campo, por meio de questionário eletrônico em dispositivo móvel e serão tratados por um sistema para coleta, consistência e armazenamento de dados e para georreferenciamento de endereços levantados na pesquisa durante a fase de amostragem.

3. ANTECEDENTES E CONTEXTO

A Pesquisa Origem e Destino tem sido aplicada em diversas áreas urbanas do país e é aplicada desde as décadas de 60/70 nas regiões metropolitanas de São Paulo e Rio de Janeiro, tendo por objetivo o levantamento de informações sobre as viagens realizadas pela população da metrópole. Acompanhando avanços já consolidados nas atividades de levantamento de dados, o Banco Mundial, parceiro do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Foz do Rio Itajaí – CIM-AMFRI, nas ações de implantação do Sistema de Transporte Coletivo da Região da AMFRI, tem incentivado a utilização de dispositivos móveis para

coleta e consistência de dados do questionário que será aplicado no levantamento domiciliar da Pesquisa Origem e Destino proposta, assim como para georreferenciamento dos endereços de trabalho, escola, e locais de origem e de destino de viagens.

A Pesquisa Origem e Destino insere-se na fase de levantamento de informações dentro do processo cíclico das atividades de planejamento de transporte. Essas informações permitem conhecer o padrão de viagens da população em áreas urbanas, a distribuição espacial dos fluxos de viagens e suas relações com as atividades que as motivam: trabalho, educação, compras, lazer, saúde e outros, assim como as características socioeconômicas das pessoas que se deslocam, de modo que, projetando-se essas variáveis, sejam produzidas estimativas dos fluxos futuros.

A área de estudo da Pesquisa Origem e Destino proposta que corresponde à área geográfica considerada de interesse para o desenvolvimento de planos e projetos de transporte compreende os municípios listados a seguir, com sua respectiva população:

CRITÉRIO DE RATEIO POPULACIONAL (IBGE -2018)		
Município	População - 2019	%
Itajaí	219.536	1,6865
Balneário Camboriú	142.295	2,5683
Camboriú	82.989	2,6660
Navegantes	81.475	2,7622
Itapema	65.312	3,2601
Penha	32.531	2,4147
Balneário Piçarras	23.147	2,8253
Porto Belo	21.388	2,6591
Bombinhas	19.769	3,0011
Ilhota	14.184	1,2781
Luiz Alves	12.859	1,9827
Total	715.485	2,3713

Esta área será dividida em até 50 zonas de pesquisa ou zonas OD, segundo critérios que consideram o sistema de transporte e características homogêneas no uso e ocupação do solo. O levantamento de dados das viagens internas à área de pesquisa é feito pela Pesquisa Domiciliar e será aplicada em um conjunto de até um mil domicílios, selecionados por amostragem.

4. REFERÊNCIAS BÁSICAS

As referências básicas para entendimento do processo de elaboração da Pesquisa Domiciliar estão descritas a seguir.

4.1. Zoneamento

Para a aplicação da Pesquisa Domiciliar, a área de pesquisa, que corresponde à área dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, será dividida em 50 zonas homogêneas e compatíveis com os municípios, com os bairros e localidades, denominadas zonas de pesquisa ou zonas OD.

4.2. Plano Amostral

O esquema amostral adotado para a Pesquisa Domiciliar selecionará no mínimo mil domicílios na área de estudo, dimensionando o tamanho da amostra de domicílios por zona de pesquisa, de forma a serem obtidos erros inferiores a 10% para as estimativas do índice de mobilidade e da renda média familiar, com coeficiente de confiança acima de 90%. Cada domicílio sorteado deverá ter domicílios substitutos para serem utilizados em casos específicos descritos, de forma a garantir que, ao final da pesquisa, existam, no mínimo, mil domicílios pesquisados válidos.

4.3. Questionário

O questionário da etapa domiciliar da Pesquisa Origem e Destino é composto de três blocos:

No primeiro bloco são coletados dados do domicílio e das famílias que o ocupam, além dos dados socioeconômicos dos residentes, tais como gênero, renda, idade e nível de instrução.

No segundo bloco são levantados dados sobre ocupação principal, vínculo empregatício, locais de trabalho e de escola dos residentes.

Os dados do terceiro bloco constituem o núcleo principal da entrevista. Os dados coletados neste bloco são relativos às viagens realizadas pelos residentes, definindo-se a viagem como o movimento de uma pessoa entre um local de origem e um de destino, com um propósito determinado. Para a mesma viagem poderão ser registrados até quatro modos de transporte.

Ao final do terceiro bloco, o entrevistado será convidado a instalar um aplicativo que irá registrar, por meio de GPS, as suas viagens por um período de 2 semanas. O entrevistado deverá receber treinamento do contratado para instalar, interagir e desinstalar o aplicativo ao fim da coleta.

Em cerca de 200 domicílios serão aplicados questionários de preferência declarada que estarão inseridos nos formulários nos dispositivos de pesquisa, para medir a atratividade do futuro sistema de BRT para os usuários de automóveis que utilizam rotas de viagem em sua área de influência. Estas entrevistas serão supervisionadas pelos pesquisadores em retorno aos domicílios.

4.4 Coleta e Consistência dos Dados e Georreferenciamento dos Endereços

A coleta e armazenamento dos endereços levantados e a consistência das informações serão efetuadas por meio de procedimento de coleta e consistência de dados. Os dados levantados

na Pesquisa Domiciliar deverão ser armazenados pela empresa contratada no referido sistema e enviados integralmente em sua forma bruta e trabalhada, ao Contratante.

5. BASES ORGANIZACIONAIS

A magnitude e complexidade das atividades de planejamento operacional e execução da Pesquisa Origem e Destino a ser contratada recomendam a contratação de especializada em pesquisa ou com experiência no gerenciamento de projetos e pesquisas de transporte.

5.1. Gerenciamento

O gerenciamento e a coordenação geral dos trabalhos da Pesquisa Domiciliar serão exercidos pelo CIM-AMFRI, com apoio do Banco Mundial. O CIM-AMFRI deverá aferir a realização das seguintes tarefas de competência da contratada:

- Treinamento aos supervisores de equipe das empresas contratadas;
- Modelo dos bonés e coletes, de uso obrigatório pelos pesquisadores em campo;
- Modelo do crachá de identificação, de uso obrigatório pelos pesquisadores em campo;
- Endereços sorteados por zonas de pesquisa;
- Modelo dos questionários para aplicação nos endereços sorteados;
- Cartas e senhas a serem enviadas aos domicílios;
- Mapas contendo as zonas de pesquisa, em formato digital;
- Acesso ao sistema de captura/digitação, consistência e georreferenciamento dos dados;
- Treinamento na utilização do aplicativo aos convidados;
- Lista das consistências que serão aplicadas aos dados.

5.2. Cronograma de Atividades

O prazo de vigência do contrato é de 6 meses e o prazo de execução é de 4 meses, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma a seguir (item 7).

6. ESCOPO

O escopo da Pesquisa Domiciliar engloba as atividades descritas a seguir:

6.1. Planejamento Operacional da Pesquisa

A contratada deverá definir todos os aspectos operacionais da pesquisa, desde os mais amplos até os mais específicos, sem deixar margem a improvisações, apresentando a organização dos trabalhos preferencialmente num fluxograma de atividades. As diretrizes gerais para a execução da pesquisa estão definidas e documentadas neste Termo de Referência. Esses documentos deverão permitir a padronização de procedimentos da fase operacional. Será obrigatória a apresentação de um quadro contendo a equipe dimensionada para a pesquisa,

bem como o índice de produtividade (número de domicílios realizados por dia, por pesquisador) utilizado no dimensionamento da equipe.

6.2. Treinamento do Pessoal

O treinamento para toda a equipe de campo é considerado como um dos principais recursos para garantir a qualidade dos resultados da pesquisa.

6.3. Envio de Correspondência e Senhas aos Domicílios Sorteados

Ficará sob responsabilidade contratada o envio de correspondência comunicando aos moradores dos domicílios os objetivos da pesquisa e solicitando a colaboração com os entrevistadores no preenchimento dos questionários. Na mesma correspondência, será enviada uma senha, que poderá ser conferida com o entrevistador, quando da sua visita. As cartas serão fornecidas pelo CIM-AMFRI e o envio da correspondência ficará sob a responsabilidade da empresa contratada. O envio da correspondência deverá ser compatibilizado cronologicamente com o plano de aplicação da pesquisa nos domicílios.

6.4. Aplicação dos Questionários nos Domicílios

Nas visitas aos domicílios, os entrevistadores deverão portar um crachá de identificação com foto e número de identidade. Por ocasião da entrevista, o entrevistador deverá informar o número da senha da carta ao domicílio enviada pelo correio. Deverá ser entregue também um comunicado de que o domicílio estará sujeito a uma revisita, para checagem das informações coletadas. Os entrevistadores deverão utilizar esquemas de controle de retorno para os casos em que não tenha sido possível a aplicação do questionário na primeira visita ou tenha havido contato sem ter sido possível a aplicação total do questionário.

- Deverão ser agendadas novas visitas (num total de três), prevendo-se também a possibilidade de realização de entrevistas nos locais de trabalho dos residentes que dificilmente são encontrados pelo entrevistador em suas residências.
- Os endereços de novos domicílios a serem visitados deverão ser distribuídos semanalmente. Esse esquema deverá ser avaliado semanalmente, em escritório, por meio de uma planilha de controle de produção.
- Haverá também um esquema de substituição de endereços definido para os casos de domicílio fechado, vago, domicílio não localizado, de uso não residencial, recusa ou questionário incompleto. Será fornecida uma quantidade de endereços de domicílios superior ao número mínimo por zona, para substituições necessárias. O esquema de substituição deverá ser controlado por meio de uma planilha contendo os endereços e o motivo da substituição.
- Nos domicílios multifamiliares identificados como particulares deverão ser aplicados questionários em todas as famílias do domicílio. As planilhas de controle de produção e de substituição de domicílios deverão ser apresentadas ao CIM-AMFRI semanalmente ou quando for solicitado, a qualquer momento.

6.5. Verificação dos Trabalhos em Campo

Esse trabalho será feito, obrigatoriamente, pela empresa contratada. O trabalho de verificação deverá ser feito em 10% dos domicílios pesquisados, por zonas e por pesquisador, e seus resultados enviados ao CIM-AMFRI. No caso de domicílio cujos dados levantados sejam parcialmente ou totalmente inverídicos, será considerado que houve fraude e estes serão descartados.

6.6. Conferência dos Dados Preenchidos

No escritório, após a entrega dos dados levantados, a contratada deverá verificar a correção dos mesmos e a existência ou não de lacunas de dados. Os domicílios com dados incorretos ou incompletos deverão ser devolvidos aos entrevistadores para as devidas correções e complementações.

6.7. Sistema De Coleta, Consistência e Armazenamento de Dados e Georreferenciamento de Endereços

Os dados serão coletados por meio de dispositivo móvel, em formulário eletrônico baseado no questionário da Pesquisa Domiciliar.

6.8. Acertos de Consistência

Os dados rejeitados por inconsistência deverão retornar à equipe de verificação ou mesmo aos entrevistadores para correção das inconsistências.

6.9. Remessa de Dados

O programa de coleta / digitação e consistência dos dados será disponibilizado pela empresa contratada ao CIM-AMFRI. A equipe do CIM-AMFRI poderá ter acesso permanente aos dados armazenados. Esse programa será utilizado também para fornecimento de indicadores, para monitoramento de produção e também de qualidade.

7. PRODUTOS

A empresa contratada deverá entregar os seguintes produtos:

- A. Relatório de planejamento do trabalho;
- B. Demonstração de treinamento de pesquisadores;
- C. Relatórios de andamento semanais, durante a fase de coleta, incluindo dados coletados em banco digital e dados sobre andamento da pesquisa (domicílios visitados, número da visita, dados coletados, dados checados, aceitos pelo CIM-AMFRI, substituídos);
- D. Relatório final.

7. CRONOGRAMA

A empresa contratada deverá seguir o seguinte cronograma orientativo.

A coleta de dados de campo deve estar concluída impreterivelmente até 15 de dezembro de 2019, dadas as questões sazonais que podem afetar os padrões de viagens típicos. A empresa contratada deverá mobilizar recursos suficientes para que a coleta completa de dados se dê

dentro dos meses previstos (novembro/dezembro), incluindo as visitas sucessivas aos domicílios e possíveis substituições, considerando as dificuldades logísticas de acessar os entrevistados em horários de sua conveniência.

O cronograma previsto se dá a seguir:

Fase	M1 (out)	M2 (nov)	M3 (dez)	M4 (jan)
Planejamento	X			
Treinamento	X			
Coleta		X	X	
Conclusão				X

8. PREÇO MÁXIMO

Considera-se preço máximo definido para esta licitação: R\$ 214.395,64 (duzentos e quatorze mil e trezentos e noventa e cinco mil e sessenta e quatro centavos).

ANEXO I.1 – FORMULÁRIO INDICATIVO

PESQUISA DOMICILIAR

Endereço: _____



bloco 1

zona	subzona	Faixa consumo	domicílio	d.c.	pesquisador	i.p.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

visitas ao domicilio		resultado do domicílio	1. recusa 2. fechado 3. vago 4. incompleto 5. completo sem viagem 6. completo com viagem	
data 1ª visita	horário			<input type="text"/>
data 2ª visita	horário			
data 3ª visita	horário			
pesquisador	supervisor			
telefone para contato:				

tipo de domicilio	nº da família	total de famílias	total de moradores na família	total de moradores no domicilio	data da entrevista
<input type="checkbox"/> 1. particular <input type="checkbox"/> 2. coletivo <input type="checkbox"/> 3. favela	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/> dia <input type="text"/> mês

Dados familiares (perguntas para a pessoa responsável ou cônjuge/companheiro(a))			2 - Ano de fabricação dos autos particulares:		
1 - Itens de conforto da família (quantidade)			2 - Ano de fabricação dos autos particulares:		
<input type="checkbox"/> tv em cores	<input type="checkbox"/> aspirador de pó/ vaporeto	<input type="checkbox"/> geladeira (2p.)	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> rádio	<input type="checkbox"/> máquina de lavar roupa	<input type="checkbox"/> motocicleta			
<input type="checkbox"/> banheiro	<input type="checkbox"/> vídeo cassete/ dvd	<input type="checkbox"/> microcomputador			
<input type="checkbox"/> automóvel	<input type="checkbox"/> geladeira (1p.)	<input type="checkbox"/> bicicleta			
<input type="checkbox"/> empregado mensalista	<input type="checkbox"/> freezer				
			3 - Condição de moradia:		
			1. alugada 2. própria 3. cedida 4. outros 5. não respondeu		

Caracterização dos moradores da família (perguntas à pessoa responsável ou cônjuge/companheiro(a))													
4	5	6	7	8	9	10	11	12	13		14		
primeiro nome da pessoa (começar pelo responsável)	nº da pessoa	situação fam.	idade	sexo	estuda reg.	grau de instr.	cond. de ativid.	cond. da renda	renda mensal (em R\$)		total viagens		

6 - situação familiar 1. pessoa responsável 2. cônjuge/companheiro (a) 3. filho (a)/enleado (a) 4. outro parente 5. agregado 6. empregado residente 7. parente do empregado	8 - sexo 1. masculino 2. feminino	9 - estuda regularmente 1. não 2. creche/pré-escola 3. 1º grau/fundamental 4. 2º grau/médio 5. superior/universitário 6. outros
10 - grau de instrução 1. não-alfabetizado/primário incompleto 2. primário completo/ginásio incompleto 3. ginásio completo/colegial incompleto 4. colegial completo/ superior incompleto 5. superior completo	11 - condição de atividade 1. tem trabalho 2. faz bico 3. em licença médica 4. aposentado/pensionista	12 - condição de renda 1. tem renda 2. não tem renda 3. não respondeu

bloco 2

 zona subzona domicílio d.c. n° da família

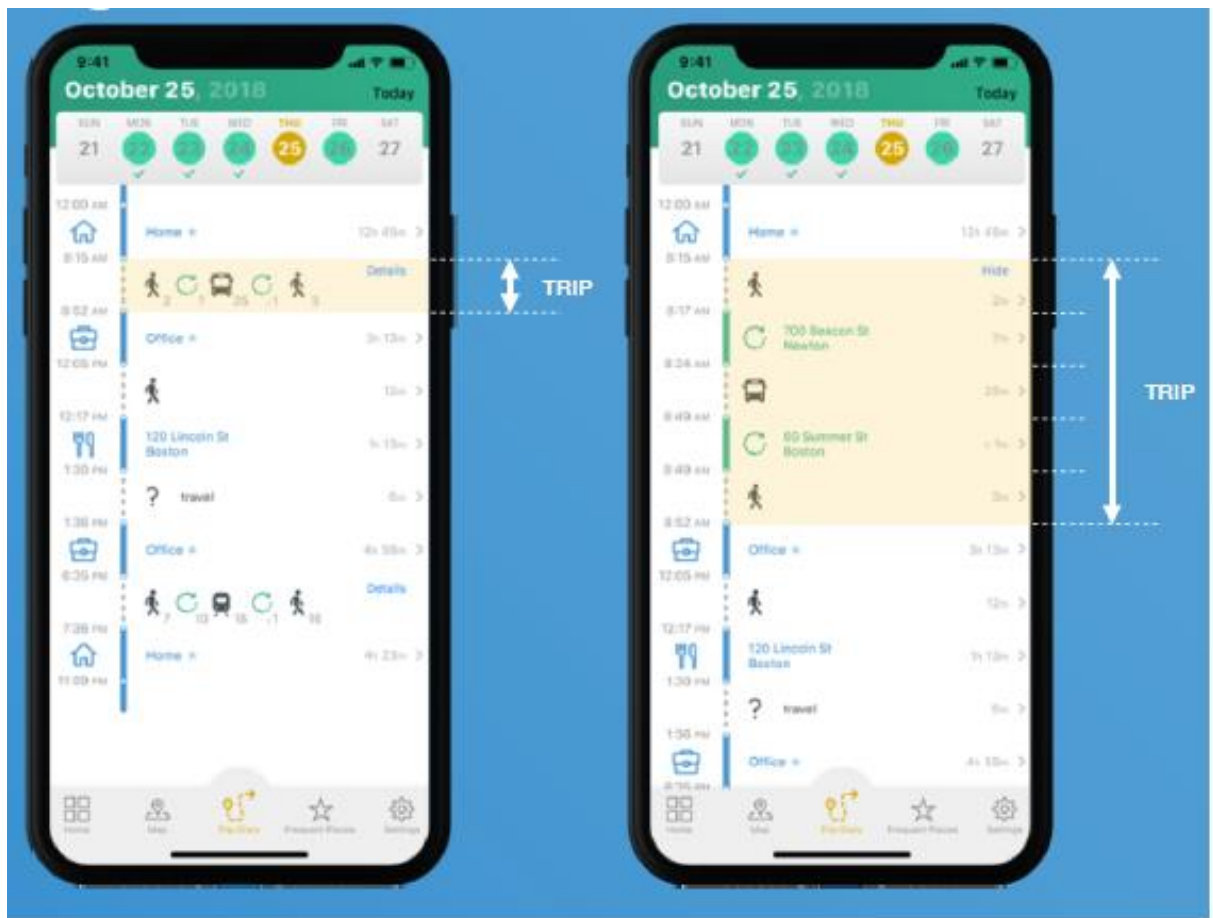
nome da pessoa	escola	1° trabalho		2° trabalho									
	endereço	endereço		endereço									
	bairro/cidade	bairro/cidade		bairro/cidade									
	referência/esquina	referência/esquina		referência/esquina									
		ocupação		ocupação									
número da pessoa	setor de atividade		setor de atividade										
	tipo de escola	trab=res	trab ext	ocupação	setor	vínculo	zona	trab=res	trab ext	ocupação	setor	vínculo	zona
	<input type="checkbox"/> 1. pública <input type="checkbox"/> 2. particular	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
nome da pessoa	escola	1° trabalho		2° trabalho									
	endereço	endereço		endereço									
	bairro/cidade	bairro/cidade		bairro/cidade									
	referência/esquina	referência/esquina		referência/esquina									
		ocupação		ocupação									
número da pessoa	setor de atividade		setor de atividade										
	tipo de escola	trab=res	trab ext	ocupação	setor	vínculo	zona	trab=res	trab ext	ocupação	setor	vínculo	zona
	<input type="checkbox"/> 1. pública <input type="checkbox"/> 2. particular	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Trabalho igual a residência?		Realiza trabalho externo?		ocupação		setor de atividade		vínculo empregatício					
1. sim 2. não 3. sem endereço fixo		1. sim 2. não		anexo I		anexo II		1. assalariado com carteira 2. assalariado sem carteira 3. funcionário público 4. autônomo 5. empregador 6. profissional liberal 7. dono de negócio familiar 8. trabalhador familiar					

bloco 3

 nome da pessoa dia da semana zona subzona domicílio d.c. n° da família n° da pessoa n° da viagem

1. Em que lugar estava quando iniciou esta viagem?(origem) endereço 1 _____ _____ bairro/cidade _____ referência/esquina _____ zona <input type="text"/> <input type="text"/>		3. Por que estava no endereço 1? de motivo para 01 trabalho/indústria 01 02 trabalho/comércio 02 03 trabalho/serviços 03 04 escola/educação 04 05 compras 05 06 médico/dentista/saúde 06 07 recreação/visitas/lazer 07 08 residência 08 09 procurar emprego 09 10 assuntos pessoais 10		4. Por que foi para o endereço 2? <input type="text"/> <input type="text"/>		6. Quais conduções utilizou para chegar no endereço 2? modo m1 m2 m3 m4 01 ônibus município S.Paulo 01 01 01 01 02 ônibus outros municípios 02 02 02 02 03 ônibus metropolitano 03 03 03 03 04 ônibus fretado 04 04 04 04 05 escolar 05 05 05 05 06 dirigindo automóvel 06 06 06 06 07 passageiro de auto 07 07 07 07 08 táxi 08 08 08 08 09 microônibus/van município S.Paulo 09 09 09 09 10 microônibus/van outros municípios 10 10 10 10 11 microônibus/van metropolitano 11 11 11 11 12 metrô 12 12 12 12 13 trem 13 13 13 13 14 moto 14 14 14 14 15 bicicleta 15 15 15 15 16 a pé 17 outros 17 17 17 17				7. A que horas saiu do endereço 1? hora da saída hora minutos <input type="text"/> <input type="text"/>		9. Quanto tempo andou do endereço 1 até a 1ª condução? tempo andando minutos <input type="text"/>	
2. Saiu para ir onde? Em que endereço?(destino) endereço 2 _____ _____ bairro/cidade _____ referência/esquina _____ zona <input type="text"/> <input type="text"/>		5. Serviu passageiro? no endereço 1 no endereço 2 <input type="checkbox"/> 1. sim <input type="checkbox"/> 2. não		m1 m2 m3 m4 <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>				8. A que horas chegou no endereço 2? hora da chegada hora minutos <input type="text"/> <input type="text"/>		10. Quanto tempo andou da última condução até o endereço 2? tempo andando minutos <input type="text"/>			
11. Em que locais mudou de condução? 1º _____ _____ 2º _____ _____ 3º _____ _____		12. Se usou transporte coletivo, quem pagou a viagem? 1. você/sua família 2. patrão 3. isento 4. outros <input type="checkbox"/>		13. Se dirigiu automóvel, que tipo de estacionamento utilizou? 1. não estacionou 2. zona azul/marrom 3. patrocinado 4. próprio 5. meio-fio 6. avulso 7. mensal 8. não respondeu <input type="checkbox"/>				15. Por que viajou a pé ou de bicicleta? 1. pequena distância 2. condução cara 3. ponto/estação distante 4. condução demora para passar 5. viagem demorada 6. condução lotada 7. atividade física 8. outros motivos <input type="checkbox"/>		16. Se viajou de bicicleta, onde guardou? 1. bicicletário gratuito 2. bicicletário pago 3. local privado 4. rua / local público 5. outros <input type="checkbox"/>			
				14. Se pagou o estacionamento, quanto gastou? valor (reais) <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>									

ANEXO I.2 – APLICATIVO INDICATIVO



Exemplo da interface do aplicativo que será utilizado para complementar a coleta de dados (será usada versão em Português)

ANEXO II
MODELO DE
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial, fora do envelope.

Ao

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655

Itajaí – Santa Catarina

A empresa, localizada na, CNPJ nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente CREDENCIAR o(a) Sr(a)., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº....., CPF nº, como seu(sua) representante para todos os atos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019, que tem por objeto contratação da **prestação de serviços de coleta de dados e execução das atividades de campo da pesquisa origem e destino domiciliar, na área dos municípios da Região da Foz do Rio Itajaí**, compreendendo os municípios de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luiz Alves, Navegantes, Penha e Porto Belo, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para interpor ou desistir da interposição de recurso.

“Cidade”, de de 2019.

CARIMBO DA EMPRESA,

NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA

- Anexar (este documento deverá estar fora do envelope).
- No caso do credenciado ser Sócio Administrador, Diretor ou assemelhado: Fotocópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto e da Ata de Eleição da Diretoria, nos quais constem os poderes delegados.
- No caso do credenciado ser Procurador: anexar o modelo de credenciamento com firma reconhecida em cartório ou fotocópia autenticada de Procuração Pública, ou Procuração Particular, com firma reconhecida em cartório, ambas com poderes específicos, acompanhada de prova dos poderes delegados; deve estar acompanhada de cópia autenticada do contrato social em vigor.

ANEXO III
MODELO DE
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR
ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial, fora do envelope.

Eu,(nome completo)....., representante legal da empresa(nome da pessoa jurídica)....., interessado em participar do PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI, DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10, da Lei n° 9.605/98.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO GLOBAL n° 01/2019, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL Multifinalitário – CIM-AMFRI (conforme art. 4º, inciso VII da Lei n° 10.520/2002).

“Cidade”, de de 2019.

CARIMBO DA EMPRESA,

NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA

ANEXO IV
MODELO DE
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial, fora do envelope.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica)....., CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI.

“Cidade”, de de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V
MODELO DE
DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial, fora do envelope.

Declaramos para fins de participação no Pregão Presencial nº xx/2019, que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará rescisão deste.

“Cidade”, de de 2019.

NOME (RG e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE E

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2019 FIRMADO COM A EMPRESA xxxxxxxx PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE DADOS E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE CAMPO DE PESQUISA ORIGEM E DESTINO DOMICILIAR PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2019.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.980.376/0001-04, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, neste ato representado por seu **Diretor Executivo, Senhor João Luiz Demantova**, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.513.209-25, portador da Cédula de Identidade sob nº 966.112-3/PR, residente na Rua 3.150, 82, apartamento 504 – Ed. Otília Medeiros, Centro – Balneário Camboriú – SC, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto Social, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa

XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, neste ato representada pelo senhor(a), **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº xxxx (órgão emissor), inscrito no CPF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado no (endereço completo), doravante denominada de **CONTRATADA**, devidamente autorizado nos autos do Processo de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ÁREA

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a **prestação de serviços de coleta de dados e execução das atividades de campo da pesquisa origem e destino domiciliar, na área dos municípios da Região da Foz do Rio Itajaí**, compreendendo os municípios de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luiz Alves, Navegantes, Penha e Porto Belo.

A pesquisa será realizada em até 50 zonas de tráfego por empresa que mobilizará seus pesquisadores para realizar entrevistas com todos os moradores de domicílios previamente definidos em amostragem de cerca de 1000 domicílios determinada com metodologia de amostragem estratificada por faixas de renda.

Os dados a serem levantados pela pesquisa são relativos às viagens realizadas, às características socioeconômicas dos domicílios, famílias e pessoas da amostra, e ainda a endereços de trabalho e de escola dessas pessoas. Os dados serão coletados, em campo, por meio de questionário eletrônico em dispositivo móvel e serão tratados por um sistema para coleta, consistência e armazenamento de dados e para georreferenciamento de endereços levantados na pesquisa durante a fase de amostragem.

Parágrafo Primeiro – A **ÁREA** de estudo da Pesquisa Origem e Destino proposta que corresponde à área geográfica considerada de interesse para o desenvolvimento de planos e projetos de transporte compreende os municípios listados a seguir, com sua respectiva população:

CRITÉRIO DE RATEIO POPULACIONAL (IBGE -2018)		
Município	População - 2019	%
Itajaí	219.536	1,6865
Balneário Camboriú	142.295	2,5683
Camboriú	82.989	2,6660
Navegantes	81.475	2,7622
Itapema	65.312	3,2601
Penha	32.531	2,4147
Balneário Piçarras	23.147	2,8253
Porto Belo	21.388	2,6591

Bombinhas	19.769	3,0011
Ilhota	14.184	1,2781
Luiz Alves	12.859	1,9827
Total	715.485	2,3713

Esta área será dividida em até 50 zonas de pesquisa ou zonas OD, segundo critérios que consideram o sistema de transporte e características homogêneas no uso e ocupação do solo. O levantamento de dados das viagens internas à área de pesquisa é feito pela Pesquisa Domiciliar e será aplicada em um conjunto de até um mil domicílios, selecionados por amostragem.

Parágrafo Segundo – A empresa contratada deverá entregar os seguintes produtos:

- E. Relatório de planejamento do trabalho;
- F. Demonstração de treinamento de pesquisadores;
- G. Relatórios de andamento semanais, durante a fase de coleta, incluindo dados coletados em banco digital e dados sobre andamento da pesquisa (domicílios visitados, número da visita, dados coletados, dados checados, aceitos pelo CIM-AMFRI, substituídos);
- H. Relatório final.

Parágrafo terceiro - O objeto deste Contrato deverá ser prestado em estrita observância ao **EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL n. 01/2019** e seus **ANEXOS**.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** declara que dispõe da qualificação técnica necessária à adequada execução do objeto, de forma a observar a excelência em relação ao padrão de qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Este **CONTRATO** foi precedido de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2019**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no Decreto federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Contrato de Consórcio Público e em seu Estatuto Social, conforme autorização da autoridade competente, Diretor Executivo, Sr. João

Luiz Demantova.

Parágrafo Único - Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO**, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) **EDITAL** de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 e seus Anexos;
- b) **PROPOSTA** de Preços da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único - Os documentos referidos no *caput*, são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZOS DE ENTREGA

A **CONTRATADA** deverá coletar os dados de campo **impreterivelmente** até 15 de dezembro de 2019, dadas as questões sazonais que podem afetar os padrões de viagens típicos. A empresa contratada deverá mobilizar recursos suficientes para que a coleta completa de dados se dê dentro dos meses previstos (novembro/dezembro), incluindo as visitas sucessivas aos domicílios e possíveis substituições, considerando as dificuldades logísticas de acessar os entrevistados em horários de sua conveniência.

Parágrafo Primeiro: O **SERVIÇO** observará o seguinte **CRONOGRAMA** de **ENTREGAS**:

FASE	M1 (OUT)	M2 (NOV)	M3 (DEZ)	M4 (JAN)
Planejamento	X			
Treinamento	X			
Coleta		X	X	
Conclusão				X

	PRODUTO	ENTREGA
1	Relatório de planejamento do trabalho;	
2	Demonstração de treinamento de pesquisadores;	
3	Relatórios de andamento semanais, durante a fase de coleta, incluindo dados coletados em banco digital e dados sobre andamento da pesquisa (domicílios visitados, número da visita, dados coletados, dados checados, aceitos pelo CIM-AMFRI, substituídos);	
4	Relatório final.	

Parágrafo Segundo - Planejamento Operacional da Pesquisa: A contratada deverá definir todos os aspectos operacionais da pesquisa, desde os mais amplos até os mais específicos, sem deixar margem a improvisações, apresentando a organização dos trabalhos preferencialmente num fluxograma de atividades. As diretrizes gerais para a execução da pesquisa estão definidas e documentadas neste **CONTRATO**. Esses documentos deverão permitir a padronização de procedimentos da fase operacional. Será obrigatória a apresentação de um quadro contendo a equipe dimensionada para a pesquisa, bem como o índice de produtividade (número de domicílios realizados por dia, por pesquisador) utilizado no dimensionamento da equipe.

Parágrafo Terceiro - Treinamento do Pessoal: O treinamento para toda a equipe de campo é considerado como um dos principais recursos para garantir a qualidade dos resultados da pesquisa.

Parágrafo Quarto - Envio de Correspondência e Senhas aos Domicílios Sorteados: Ficará sob responsabilidade contratada o envio de correspondência comunicando aos moradores dos domicílios os objetivos da pesquisa e solicitando a colaboração com os entrevistadores no preenchimento dos questionários. Na mesma correspondência, será enviada uma senha, que poderá ser conferida com o entrevistador, quando da sua visita. As cartas serão fornecidas pelo CIM-AMFRI e o envio da correspondência ficará sob a responsabilidade da empresa contratada. O envio da correspondência deverá ser compatibilizado cronologicamente com o plano de aplicação da pesquisa nos domicílios.

Parágrafo Quinto - Aplicação dos Questionários nos Domicílios: Nas visitas aos domicílios, os entrevistadores deverão portar um crachá de identificação com foto e número de identidade. Por ocasião da entrevista, o entrevistador deverá informar o número da senha da carta ao domicílio enviada pelo correio. Deverá ser entregue também um comunicado de que o domicílio estará sujeito a uma revisita, para checagem das informações coletadas. Os entrevistadores deverão utilizar esquemas de controle de retorno para os casos em que não tenha sido possível a aplicação do questionário na primeira visita ou tenha havido contato sem ter sido possível a aplicação total do questionário.

- I. Deverão ser agendadas novas visitas (num total de três), prevendo-se também a possibilidade de realização de entrevistas nos locais de trabalho dos residentes que dificilmente são encontrados pelo entrevistador em suas residências.
- II. Os endereços de novos domicílios a serem visitados deverão ser distribuídos semanalmente. Esse esquema deverá ser avaliado semanalmente, em escritório, por meio de uma planilha de controle de produção.
- III. Haverá também um esquema de substituição de endereços definido para os casos de domicílio fechado, vago, domicílio não localizado, de uso não residencial, recusa ou questionário incompleto. Será fornecida uma quantidade de endereços de domicílios superior ao número mínimo por zona, para substituições necessárias. O esquema de substituição deverá ser controlado por meio de uma planilha contendo os endereços e o motivo da substituição.
- IV. Nos domicílios multifamiliares identificados como particulares deverão ser aplicados questionários em todas as famílias do domicílio. As planilhas de controle de produção e de substituição de domicílios deverão ser apresentadas ao CIM-AMFRI semanalmente ou quando for solicitado, a qualquer momento.

Parágrafo Sexto - Verificação dos Trabalhos em Campo: Esse trabalho será feito, obrigatoriamente, pela empresa contratada. O trabalho de verificação deverá ser feito em 10% dos domicílios pesquisados, por zonas e por pesquisador, e seus resultados enviados ao CIM-AMFRI. No caso de domicílio cujos dados levantados sejam parcialmente ou totalmente inverídicos, será considerado que houve fraude e estes serão descartados.

Parágrafo Sétimo - Conferência dos Dados Preenchidos: No escritório, após a entrega dos dados levantados, a contratada deverá verificar a correção dos mesmos e a existência ou não de lacunas de dados. Os domicílios com dados incorretos ou incompletos deverão ser devolvidos aos entrevistadores para as devidas correções e complementações.

Parágrafo Oitavo - Sistema De Coleta, Consistência e Armazenamento de Dados e Georreferenciamento de Endereços: Os dados serão coletados por meio de dispositivo móvel, em formulário eletrônico baseado no questionário da Pesquisa Domiciliar.

Parágrafo Nono - Acertos de Consistência: Os dados rejeitados por inconsistência deverão retornar à equipe de verificação ou mesmo aos entrevistadores para correção das inconsistências.

Parágrafo Décimo - Remessa de Dados: O programa de coleta / digitação e consistência dos dados será disponibilizado pela empresa contratada ao CIM-AMFRI. A equipe do CIM-AMFRI poderá ter acesso permanente aos dados armazenados. Esse programa será utilizado também para fornecimento de indicadores, para monitoramento de produção e de qualidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato será de 6 (seis) meses, contados da data da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

O **PRAZO DE EXECUÇÃO** dos **SERVIÇOS** é de 4 (quatro) meses, conforme **CRONOGRAMA**, colacionado na Cláusula Quarta.

Parágrafo Primeiro - O prazo para assinatura do **CONTRATO** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - O **CONTRATO** deverá ser assinado pelo representante legal da **CONTRATADA**, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

Parágrafo Terceiro - A critério do **CONTRATANTE**, o prazo para assinatura do **CONTRATO** poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da **CONTRATADA** e aceito pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto - Constituem motivos para a **EXTINÇÃO** do **CONTRATO** as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E REAJUSTE

O **PREÇO** para a execução do presente **CONTRATO** é de R\$ (.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Parágrafo Primeiro - A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente poderá ocorrer para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovados e mediante requerimento da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

Parágrafo Terceiro - O **PREÇO** consignado no **CONTRATO** poderá ser reajustado, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – IPC-FIPE.

Parágrafo Quarto - Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o **CONTRATANTE** solicitará a **CONTRATADA**, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

Parágrafo Quinto - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Fica aqui estabelecido que os **SERVIÇOS** objeto deste contrato serão recebidos pela **CONTRATANTE**:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do **PRODUTO** com a especificação contida neste **CONTRATO** e seus anexos;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do item e a consequente aceitação.

Parágrafo Primeiro - Os **SERVIÇOS** que forem recusados (seja no recebimento provisório seja no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias **corridos**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para

o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Se a substituição dos itens cotados não for realizada no prazo estipulado, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas neste **CONTRATO**.

Parágrafo Terceiro - Caso seja comprovado que os **SERVIÇOS** entregues não estão de acordo com as especificações do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá ressarcir todos os custos com perícia ao **CONTRATANTE**, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em até 5 (cinco) dias úteis após emissão da nota fiscal/fatura e entrega dos **PRODUTOS** descritos na Cláusula Quarta, com o devido aceite da **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto - Não será aceito boleto bancário para pagamento.

Parágrafo Sexto - A Nota Fiscal/Fatura somente deverá ser encaminhada ao **CONTRATANTE** após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

Parágrafo Sétimo - Se forem constatados erros no documento fiscal/fatura, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

Parágrafo Oitavo - Deverá constar no documento fiscal/fatura o número da licitação, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficar retido por falta de informações.

Parágrafo Nono - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA**, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** ou na legislação aplicável, para o cumprimento das atividades decorrentes do **CONTRATO**, obriga-se a:

- I. Executar os serviços conforme especificações do **EDITAL**, termo de referência, de sua **PROPOSTA** e do **CONTRATO**, com a alocação dos empregados necessários ao

- perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais na qualidade e quantidade especificadas.
- II. Cumprir e fazer cumprir integralmente este **CONTRATO**, em conformidade com as disposições legais e regulamentares e, ainda, as determinações da **CONTRATANTE**, especialmente a execução dos **SERVIÇOS**;
 - III. Dispor de equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais necessários à prestação dos **SERVIÇOS**;
 - IV. Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros, por todos os atos e eventos de sua competência, especialmente, por eventuais desidias e faltas quanto a obrigações decorrentes do **CONTRATO**;
 - V. Manter a **CONTRATANTE** informada sobre toda e qualquer ocorrência em desconformidade com a prestação dos serviços;
 - VI. Auxiliar a **CONTRATANTE** na preservação do meio ambiente, zelando pela proteção dos recursos naturais;
 - VII. Responder pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados e de terceiros contratados, providenciando o uso de uniforme nas funções e condições em que forem exigidos, bem como o porte de crachá indicativo das funções exercidas;
 - VIII. Cumprir determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus empregados;
 - IX. Cumprir as determinações legais pertinentes à prestação dos serviços;
 - X. Responder, nos termos da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos causados, por si, por seus prepostos ou por terceiros contratados, à **CONTRATANTE**, no exercício da execução das atividades do **CONTRATO**, não sendo imputável à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade direta ou indireta;
 - XI. Prever, nos contratos celebrados com terceiros, cujo objeto encontra-se integrado às atividades deste **CONTRATO**, que sejam observadas rigorosamente as regras do **CONTRATO** e seus **ANEXOS** e demais disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis;
 - XII. Comunicar às autoridades públicas competentes quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento no âmbito das atividades objeto do **CONTRATO**;
 - XIII. Manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para a continuidade da prestação do serviço concedido;
 - XIV. Informar o CIM-AMFRI a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir o fornecimento dos materiais solicitados, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação; e

- XV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** ou na legislação aplicável, para o cumprimento das atividades, obriga-se a:

- I. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços do contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na lei nº 8.666/93.
- II. Cumprir e fazer cumprir as condições deste **CONTRATO**;
- III. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- V. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do produto objeto desta licitação.
- VI. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- VII. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades, quando for o caso.
- VIII. Proceder aos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, observadas as exigências legais e as constantes deste edital.
- IX. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- X. Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.
- XI. Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.
- XII. Rejeitar, no todo ou em parte materiais entregues, se estiverem em desacordo com a especificações do edital e seus anexos, assim como da proposta de preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANCÕES

A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, o descumprimento de prazos e condições estabelecidas, faculta às partes, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência por falta leve, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;
- d) Multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da rescisão por inexecução total.

Parágrafo Primeiro – A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.

Parágrafo Segundo - Caso a **CONTRATADA** deixe de entregar documentação exigida no certame ou apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução de seu objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do compromisso, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** e com os municípios da Região da AMFRI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Terceiro - As sanções de que tratam o Parágrafo Segundo, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 01 (um) ano, concomitante com aplicação de multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta;
- b) Falhar ou fraudar na **prestação de serviço** ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos, concomitante com aplicação de multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre o valor total da proposta;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 02 (dois) até 05 (cinco) anos, concomitante com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor total da proposta.

Parágrafo Quarto - Se a **CONTRATADA** se recusar a assinar o contrato ou deixar de comparecer no prazo estabelecido para o mesmo fim, sem justificativa por escrito e aceita pela **CONTRATANTE** ou recusar-se a cumprir o objeto, injustificadamente, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto - Quaisquer dos descumprimentos previstos no Parágrafo Quarto, implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, a ser cobrado diretamente ou na forma da lei, sem prejuízo nas sanções aludidas no Parágrafo Terceiro.

Parágrafo Sexto - Se a **CONTRATADA** não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, igualmente, serão aplicadas as regras previstas nos Parágrafos Terceiro e Quinto.

Parágrafo Sétimo - Além das sanções estabelecidas, a **CONTRATANTE** poderá recusar a **prestação de serviço** se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a seu critério, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

Parágrafo Oitavo - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da **CONTRATANTE**, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Nono - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da administração.

Parágrafo Décimo - Nos casos de emissão de declaração falsa, a **CONTRATADA** estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro - Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

Parágrafo Décimo Segundo - É facultado a **CONTRATADA** apresentar recurso contra

aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Décimo Terceiro -As multas sempre que possível serão descontadas diretamente dos valores devidos a **CONTRATADA**. Caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da guia.

Parágrafo Décimo Quarto - Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a **CONTRATADA** será inscrita em dívida ativa, sendo o valor executado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital e neste Contrato;
- b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo a rescisão contratual, a **CONTRATADA** será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário dos Municípios, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas ao serviço prestado.

Parágrafo Quarto - Caso o **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Quinto - No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do **CONTRATANTE** ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

Parágrafo Sexto - A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo - Ocorrendo a rescisão por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, esta ensejará em multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se o presente, de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais serão realizadas por Termo Aditivo e serão regidas pelo art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

24. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

Se, em decorrência deste Contrato, qualquer das partes tomar conhecimento ou tiver acesso a informações estratégicas ou confidenciais da outra parte, assim considerado, inclusive, o conteúdo do presente Contrato, obriga-se aquela, por si, seus representantes, prepostos, empregados ou contratados, sob as penas da lei, a não divulgá-las, nem delas dar conhecimento a ninguém, sem prévia e expressa autorização da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO COMPLIANCE

As partes se comprometem que, no que diz respeito a este Contrato, que nem elas nem qualquer membro dos seus grupos, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atua em seu nome ou dos seus grupos, irão, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:

- a) Qualquer empregado, oficial ou diretor, ou qualquer pessoa que represente de empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada do mesmo, que estejam e venham a se relacionar em razão do objeto contratual;

- b) Qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;
- c) Partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou,
- d) Organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de: (a) garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes **CONTRAENTES E/OU DE QUALQUER EMPRESA** com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma; (b) induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para benefício de qualquer das partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.

Parágrafo Primeiro - As partes garantem ainda que:

- a) Segundo seu melhor conhecimento, nem elas nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;
- b) As pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta cláusula;
- c) Asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013);
- d) Certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente Contrato relativas a auditorias.

Parágrafo Segundo - Das obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:

- a) A **CONTRATADA** se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato;

- b) A **CONTRATADA** se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19.12.2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho;
- c) A **CONTRATADA** se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22h às 05h.

Parágrafo Terceiro - Das obrigações para proteção e preservação do meio ambiente:

- a) A **CONTRATADA** se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

Parágrafo Quarto - É facultado à **CONTRATANTE** verificar o cumprimento das disposições contidas nesta Cláusula, cujo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, ensejará justo motivo para a rescisão do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual é regido pelas disposições expressas nas Lei nº 10.520/2002, nº 123/2006 e alterações e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Dotação: 04 – 3390 – Aplicações Diretas

Órgão: 01 – Consorcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI

Unidade: 01.01 – Consorcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI

25. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O **CONTRATADO** declara que está regular com os órgãos da Justiça do Trabalho, bem como com os compromissos com seus funcionários, tais como: salários, benefícios previdenciários, férias, décimo terceiro salário, FGTS, e demais direitos constantes da Constituição da República Federativa do Brasil e da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

26. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato não gera vínculo de emprego entre o **CONTRATADO**, seus sócios, empregados e/ou prepostos e a **CONTRATANTE**, declarando o **CONTRATADO** que todos os seus empregados e prepostos estão perfeitamente qualificados, treinados e familiarizados com as condições em que os trabalhos devam ser executados.

Parágrafo Primeiro – Toda e qualquer tolerância de qualquer das partes quanto às condições estabelecidas no presente contrato em relação a eventuais infrações não significará alteração das disposições pactuadas, mas mera liberalidade, sem nenhuma consequência jurídica e desta forma não importará em modificação, novação ou renúncia de direitos aqui assegurados.

Parágrafo Quarto – Este contrato obriga as partes, seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

Parágrafo Sexto – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cada parte arcará com seus respectivos encargos e obrigações fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, acidentários ou quaisquer outros ônus inerentes às suas respectivas atividades ou operações com pessoal próprio ou de terceiros contratados, inclusive no que diz respeito à responsabilidade civil perante este contrato.

As partes declaram que o presente contrato é de natureza estritamente civil, não se originando deste instrumento, quaisquer vinculações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou de infortunística, entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e/ou seus representantes, prepostos ou empregados, comprometendo-se a **CONTRATADA**, em decorrência deste preceito, a promover, por sua exclusiva conta e responsabilidade, quaisquer recolhimentos compulsórios derivados dos serviços que se obrigaram a realizar

Eventual tolerância quanto a exigibilidade no cumprimento de qualquer obrigação ora convencionada se constituirá em mera liberalidade e, sob nenhuma hipótese poderá ser interpretada como renúncia de direito, nem, tampouco, poderá ser invocada como precedente para novas e idênticas concessões, de parte a parte.

As partes neste ato obrigam-se a envidar seus melhores esforços no sentido de conduzir seu relacionamento no mais alto padrão ético e moral, tudo fazendo para o bom e fiel desempenho do presente contrato.

A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ xxxxx (xxxxxxxx) para todos os legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itajaí/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante 02 (duas) testemunhas.

Itajaí (SC), xx de xxxxxxxxxxx de xxxx.

<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI</p> <p>CONTRATANTE</p>	<p>CONTRATADA</p>
---	--------------------------

Testemunhas:

1 - _____

2 -

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: